



ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
SERTÃOZINHO – APAMI

Fone / Fax: (16) 3942 5158 - Rua Sebastião Sampaio 1040 – CEP: 14.160-600

CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

MICROLINS – SANTOS & SANTOS CURSOS TÉCNICOS LTDA

CONTRATADA – MICROLINS, CNPJ 34.455.459/0001-00, empresa estabelecida nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Av. ANTÔNIO PASCHOAL nº 656, Centro, CEP: 14.170-420 fone 016 3513-7310.

CONTRATANTE – Associação de Proteção e Assistência a Adolescência e a Juventude de Sertãozinho – APAMI, entidade estabelecida nesta cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Sebastião Sampaio nº 1040 – Centro – CEP 14.160-570, inscrita no CNPJ nº 44.871.291/0001-69, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. João dos Reis Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 8.971.898 SSP-SP e do CPF 020.016.288-89, residente e domiciliado nesta cidade de Sertãozinho, à Rua Aprígio de Araújo nº 1933– Centro.

TIPO – MINISTRAR CURSOS DE: Dinâmica de Grupo e Comunicação; Empreendedorismo, ética e Organização; Networking, empregabilidade e Industria 4.0; Produtividade; Marketing Pessoal; Atualidade e planejamento; Dicas de Entrevista e Curriculum 2.0; Leis trabalhistas. Hardware e Software; Microsoft Office; Word. Prazo 01/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR PAGO MENSAL – Exercício 2022 – R\$ 1.275,00 (Hum mil e duzentos e setenta e cinco reais).

VALOR PAGO ANUAL – Exercício 2022 – R\$ 8.925,00 (Oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO – Boleto Bancário



ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
SERTÃOZINHO – APAMI

Fone / Fax: (16) 3942 5158 - Rua Sebastião Sampaio 1040 – CEP: 14.160-600

CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

ESTAMPARIA TOP SILK

CONTRATADA – ESTAMPARIA TOP SILK, CNPJ 17.376.958/0001-84, Inscrição Estadual 664.091.221.119, empresa estabelecida nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Av. Almir Maria Miranda nº 760, Jd Grande Aliança, CEP 14.161-347, fone 016 99201-6179.

CONTRATANTE – Associação de Proteção e Assistência a Adolescência e a Juventude de Sertãozinho – APAMI, entidade estabelecida nesta cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Sebastião Sampaio nº 1040 – Centro – CEP 14.160-570, inscrita no CNPJ nº 44.871.291/0001-69, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. João dos Reis Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 8.971.898 SSP-SP e do CPF 020.016.288-89, residente e domiciliado nesta cidade de Sertãozinho, à Rua Aprígio de Araújo nº 1933– Centro.

TIPO – Contrato firmado com a empresa ESTAMPARIA TOP SILK, com a finalidade de fornecimento de uniforme, sendo, camisas coloridas com silk no valor de R\$32,00 cada peça. Prazo 26/04/2022 a 31/12/2022

VALOR PAGO MENSAL – Exercício 2022 – Conforme a necessidade de consumo.

VALOR PAGO ANUAL – Exercício 2022 – R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO – Transferência Bancária.



ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
SERTÃOZINHO – APAMI

Fone / Fax: (16) 3942 5158 - Rua Sebastião Sampaio 1040 – CEP: 14.160-600

CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

EJG CESTAS BÁSICAS

CONTRATADA – EJG CESTAS BÁSICAS, CNPJ 22.539.171/0001-26, empresa estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. PROFESSORA DINA RIZIN nº 765, fone 016 99202-5527.

CONTRATANTE – Associação de Proteção e Assistência a Adolescência e a Juventude de Sertãozinho – APAMI, entidade estabelecida nesta cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Sebastião Sampaio nº 1040 – Centro – CEP 14.160-570, inscrita no CNPJ nº 44.871.291/0001-69, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. João dos Reis Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 8.971.898 SSP-SP e do CPF 020.016.288-89, residente e domiciliado nesta cidade de Sertãozinho, à Rua Aprígio de Araújo nº 1933– Centro.

TIPO – Fornecimento de Cestas Básicas. Prazo 01/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR PAGO MENSAL – Exercício 2022 – R\$ 1.275,00 (Hum mil e duzentos e setenta e cinco reais).

VALOR PAGO ANUAL – Exercício 2022 – R\$ 8.925,00 (Oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO – Boleto Bancário



ASSOCIAÇÃO DE PROT. E ASSIST. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
SERTÃOZINHO – APAMI

Fone / Fax: (16) 3942 5158 - Rua Sebastião Sampaio 1040 – CEP: 14.160-600

CNPJ: 44.871.291/0001-69 – Inscrição Estadual: Isenta.

RICARDO FERRARI BRONZATTI – ME

CONTRATADA – Ricardo Ferrari Bronzatti – ME, CNPJ 24.070.359/0001 – 01, Inscrição Estadual 664.185.600.110, empresa estabelecida nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na rua Elpidio Gomes nº 21, CEP 14.160-080, fone 016- 3945-7262.

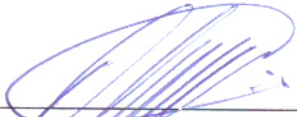
CONTRATANTE – Associação de Proteção e Assistência a Adolescência e a Juventude de Sertãozinho – APAMI, entidade estabelecida nesta cidade de Sertãozinho/SP, na Rua Sebastião Sampaio nº 1040 – Centro – CEP 14.160-570, inscrita no CNPJ nº 44.871.291/0001-69, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. João dos Reis Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 8.971.898 SSP-SP e do CPF 020.016.288-89, residente e domiciliado nesta cidade de Sertãozinho, à Rua Aprígio de Araújo nº 1933– Centro.

TIPO – Contrato firmado com a empresa Ricardo Ferrari Bronzatti – ME, com a finalidade de fornecimento de lanche de mortadela com valor unitário de R\$ 4,00. Prazo 02/05/2022 a 31/12/2022.

VALOR PAGO MENSAL – Exercício 2022 – Conforme a necessidade de consumo.

VALOR PAGO ANUAL – Exercício 2022 – R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO – Transferência Bancária.



Dr João dos Reis Oliveira
Presidente–APAMI

Contrato Particular de Prestação de Serviços

01 - DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE

Contrato nº 4401131

Nome do Aluno(a) Associação de Proteção e Assistência a Adolescência		Data de Nascimento #####		Sexo ###	
Profissão Outra		Endereço Sebastião Sampaio 1040			
Bairro Centro		Cep 14160-000		Cidade Sertãozinho	
				UF SP	
Complemento		Fone Residencial 16-39425148		Comercial	
				Celular: 169917508079	
				Estado Civil #####	
RG ISENTO		CNPJ 44.871.291/0001-69		E-mail	

02 - DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ALUNO(A) / PAGADOR RESPONSÁVEL FINANCEIRO DESTE CONTRATO (SE O CASO)

Nome do Responsável Associação de Proteção e Assistência a Adolescência		Data de Nascimento 12/03/2020		Sexo ##	
Profissão Outra		Endereço Rua Sebastião Sampaio			
Bairro Centro		Cep 14160-600		Cidade Sertãozinho	
				UF SP	
Complemento		Fone Residencial 16-39425158		Comercial	
				Celular 16-950879	
				Estado Civil Solteiro	
RG ISENTO		CNPJ 44.871.291/0001-69		E-mail areaazul.apami@gmail.com	

*O aluno/responsável legal, doravante denominado(s) CONTRATANTE(S), assume(m) a responsabilidade sobre as informações declaradas acima.

03 - PRESTADORA DE SERVIÇOS

SANTOS & SANTOS CURSOS TECNICOS LTDA empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.455.459/0001-00, sediada na cidade de Sertãozinho, Estado de SP, na Avenida Antônio Paschoal, Bairro São João, designada PRESTADORA DE SERVIÇOS.

04 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO, PRAZO E DURAÇÃO

Curso / Formação		Módulo			Carga Horária
Capacitação		Microsoft Word, Power Pointe, Excel e Internet			36
		Atendimento ao Cliente			8
		Noções e dinâmica dia a dia de uma empresa			8
		Planejamento pessoal, Dinâmica em grupo, Dica de entrevista, Empregabilidade 4.0, Oratória, Propósito, marketing Digital, Ética e organização, Comunicação e produtividade			20
Modalidade	Início das Aulas	Término Previsto das Aulas	Dia(s) escolhido(s) da semana	Horário(s) escolhido(s)	
Normal	01/06/2022	14/12/2022	Quarta	15:00 às 17:00 hrs	

05 - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Contrato Particular de Prestação de Serviços

Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento	Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento
1	Parcela	30/06/2022	1275,00	0,000%	Boleto	2	Parcela	30/07/2022	1275,00	0,000%	Boleto
3	Parcela	30/08/2022	1275,00	0,000%	Boleto	4	Parcela	30/09/2022	1275,00	0,000%	Boleto
5	Parcela	30/10/2022	1275,00	0,000%	Boleto	6	Parcela	30/11/2022	1275,00	0,000%	Boleto
7	Parcela	30/12/2022	1275,00	0,000%	Boleto						

06 - DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO ¹

¹ O material será disponibilizado para utilização em sala de aula, assim como devidas impressões para atividades e provas serão disponibilizados pela contratada

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços da PRESTADORA DE SERVIÇOS acima qualificada, a qual se compromete a ministrar aulas, no endereço constante do item 3 do Quadro Resumo, por meio de professores habilitados (modalidade regular e modular) ou por meio de plataforma de acesso própria (modalidade dinâmica e multimídia), sempre que aplicável, em conformidade com o curso escolhido e descrito no quadro 04, fornecendo para tanto, materiais adequados para serem utilizados, certificado de conclusão ao final do curso, o qual deverá ser solicitado na secretaria da PRESTADORA DE SERVIÇOS pelo CONTRATANTE, e será entregue em até 60 (sessenta) dias, ao mesmo desde que o aluno obtenha conceito geral mínimo de 7 (sete) pontos por módulo e tenha pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas ministradas.

1.1. Caso o aluno venha a aderir à modalidade EAD e/ou semi-presencial, fica desde já ciente de que tais modalidades não possuem divisão de aulas, mas sim uma rota de aprendizagem composta por vídeos, atividades, leituras, pesquisas e auto avaliações, portanto, essa rota não possui divisão, possuindo tão somente um tempo para sua finalização, fornecendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS qualificada no quadro 4, metodologia adequada para ser utilizada em ambiente virtual, certificado de conclusão ao final do curso, o qual deverá ser solicitado na secretaria da PRESTADORA DE SERVIÇOS pelo CONTRATANTE, e será entregue em até 60 (sessenta) dias, desde que o aluno atinja nota mínima de 7,0 (sete) pontos e tenha acessado integralmente, pelo menos 70% (setenta por cento) das aulas disponibilizadas.

1.1.1. Caso na avaliação final realizada o aluno não atinja a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, será concedida ao mesmo, outra oportunidade para a realização do exame, de forma gratuita, desde que tal oportunidade seja requerida pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado para a finalização da disciplina : que se refere o exame.

1.2. Todo aluno deverá utilizar material didático personalizado, sempre que aplicável, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de cópia reprográfica ou qualquer outro meio, exceto para materiais de apoio, ficando a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS o fornecimento do material, mediante a realização dos pagamentos pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Quadro 06, sempre que aplicável à modalidade de curso adquirida pelo mesmo.

1.2.1. No caso dos cursos adquiridos na modalidade EAD, apesar de não ser entregue pela PRESTADORA DE SERVIÇOS nenhum livro didático físico, considera-se como material didático todo o conteúdo digital, no qual inclui-se livros, vídeos e outros materiais encaminhados ao CONTRATANTE após a adesão a este contrato, motivo pelo qual nenhum valor será restituído ao CONTRATANTE a este título, no caso de uma eventual rescisão contratual requerida pelo mesmo.

1.3. O horário das aulas, sua distribuição semanal e o prazo previsto para a duração de cada módulo/disciplina, encontram-se especificados no quadro 04, salvo se o curso a ser adquirido for na modalidade EAD, o que constará especificado em referido quadro 04, sendo que qualquer mudança requerida pelo CONTRATANTE no tocante aos dias

Contrato Particular de Prestação de Serviços

ou horários escolhidos, deverá ser requerida por escrito, antes do início da próxima aula, ficando condicionada ao pagamento de % () do valor de uma parcela, sem descontos promocionais, bem como a existência de vagas nos novos dias ou horários pretendidos pelo CONTRATANTE.

1.3.1. O curso EAD é formatado para que o aluno curse onde preferir, podendo ser realizado de forma presencial e/ou semi-presencial, na unidade PRESTADORA DE SERVIÇOS, ou ainda, via online, sendo que a participação em workshops e/ou cursos específicos fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a avaliação final do aluno deverão ser realizados sempre de forma presencial, com assinatura na lista de chamada, nos dias e horários previamente agendados.

1.3. 2.Caso o aluno faça a opção de cursar os módulos EAD pela modalidade presencial ou semi presencial, ou seja, fazendo uso da infraestrutura física da PRESTADORA DE SERVIÇOS, fica o mesmo ciente de que não poderá alterar a opção do local de prestação dos serviços selecionada, sendo que o horário das aulas, sua distribuição semanal e o prazo previsto para a duração de cada módulo, encontram-se especificados no quadro 04, sendo que qualquer mudança requerida pelo CONTRATANTE no tocante aos dias ou horários escolhidos, deverá ser requerida por escrito, antes do início da próxima aula, ficando condicionada ao pagamento de % () do valor de uma parcela, sem descontos promocionais, bem como a existência de vagas nos novos dias e horários pretendidos.

1.4. - Fica desde já ajustado entre as partes que a data de término do curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 04, com as quais o CONTRATANTE concorda expressamente, sendo que competirá a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou mesmo a gestora da marca Microlins, alterar a modalidade de curso contratado, a fim de atender plenamente o CONTRATANTE, entregando-lhe integralmente o objeto contratado, sem que a alteração da modalidade de curso (presencial ou virtual) venha a causar qualquer prejuízo financeiro ou de aprendizado ao CONTRATANTE com relação ao conteúdo do mesmo.

1.5. As datas de férias/recesso durante o ano, deverão ser consultadas pelo CONTRATANTE junto ao calendário da unidade PRESTADORA DE SERVIÇOS.

1.6. Fica desde já ajustado entre as partes que a data de término prevista para o curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 04, com as quais o CONTRATANTE concorda expressamente.

1.7. O CONTRATANTE declara que tem plena ciência que o tempo de conclusão será de acordo com o tempo especificado no quadro 4.

1.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS possui amplo controle de todo o histórico do ALUNO, como frequência às aulas, controle financeiro, ocorrências, curso e avaliações, itens estes que serão arquivados em sistema próprio da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o qual seguirá estritamente as regras definidas na lei nº. 13.709/2018, e, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE devidamente identificado nos Quadros 1 e 2, sendo que o custo para a emissão de histórico e/ou demais documentos deverá ser consultado pelo CONTRATANTE junto à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

1.9. Fica o CONTRATANTE desde já plenamente ciente de que, o contrato firmado entre as partes corresponde a 15 alunos.

2. VALOR E PAGAMENTO – O preço dos serviços ora contratados, o número de parcelas e data de vencimento, bem como a modalidade de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE encontram-se especificados nos quadros 05.

2.1. O cliente ciente que quantidades e valores de parcelas são fixas de acordo com descrição no quadro 5

2.2. Os valores pagos a título de taxa de matrícula, bem como da parcela correspondente ao primeiro mês de curso e do material didático, quando aplicável a modalidade de contratação, bem como desde que o material já tenha sido entregue ao CONTRATANTE, não serão restituídos em caso de eventual rescisão contratual, seja a que título for.

3. DAS FALTAS, REPOSIÇÕES DE AULAS E PROVAS DE AVALIAÇÃO – por se tratar de uma turma regular não haverá reposição das aulas perdidas, quanto .

4. ATRASO NO PAGAMENTO E MULTA – O atraso ou não pagamento das parcelas na forma e datas convencionadas, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a importância devida acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM - DI(FGV), bem como acarretará a perda do desconto de pontualidade concedido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se o caso, ficando desde já esclarecido que o recebimento de uma determinada parcela não significará quitação das anteriores.

4.1. Fica desde já acordado entre as partes que em caso de mudança na política financeira nacional, a presente cláusula será revista, devendo ser fixado um novo parâmetro para o cálculo da atualização monetária, sempre no intuito de manter o equilíbrio econômico entre as partes.



Contrato Particular de Prestação de Serviços

5. INADIMPLÊNCIA – O CONTRATANTE, desde já, autoriza a PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, a proceder ao registro do débito junto ao Serasa e/ou Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, ficando a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS rescindir o presente contrato.
 - 5.1. No caso da PRESTADORA DE SERVIÇOS optar pela rescisão do contrato em decorrência da inadimplência do CONTRATANTE, fica o mesmo ciente de que a PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá liberar o equipamento, no dia e horário definidos para as aulas do aluno para terceiros, sempre que aplicável a modalidade de curso adquirido pelo mesmo.
6. DO ENDEREÇO – O CONTRATANTE deverá manter seu endereço e telefone sempre atualizados junto a PRESTADORA DE SERVIÇOS para recebimento de correspondências, ficando ciente de que caso venha a mudar de endereço e não comunique a PRESTADORA DE SERVIÇOS, as correspondências encaminhadas ao endereço constante do contrato serão tidas como válidas.
7. DESISTÊNCIA – A desistência do curso pelo CONTRATANTE deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada ao pagamento de uma multa rescisória correspondente a 20,00% (vinte por cento) do saldo remanescente do valor total do contrato, ou, do valor correspondente a 01(uma) parcela do curso, estipulada no Quadro 5, o que for maior, sendo que para a rescisão do pacto, necessário se faz que o CONTRATANTE esteja em dia com suas obrigações pecuniárias perante a PRESTADORA DE SERVIÇOS.
 - 7.1. O Aluno/Contratante fica desde já ciente de que a desistência ao presente contrato, ou o não comparecimento as aulas ministradas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, não desobrigam o CONTRATANTE das obrigações de pagamento das prestações acordadas, devendo o mesmo providenciar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, sem direito a qualquer restituição de valores pagos em virtude de serviços prestados ou de materiais já entregues, sempre que aplicável for.
8. DOS DANOS – O CONTRATANTE fica ciente de que será responsável pelos danos que o aluno ocasionar aos equipamentos da PRESTADORA DE SERVIÇOS, utilizados durante a execução de suas aulas, desde que decorrentes de dolo ou culpa, devidamente comprovados.
9. TRANSFERÊNCIA – O CONTRATANTE poderá solicitar a transferência do aluno para qualquer unidade Microlins existente dentro do território Nacional, sempre que aplicável a modalidade de curso adquirida, devendo para tanto, pagar uma taxa de transferência correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente do contrato, sem qualquer desconto, ou, do valor correspondente a 01 (uma) parcela do curso, sem desconto, estipulada no Quadro 5, o que for maior, ficando condicionada a transferência ao aceite da franquia de destino.
10. DA CESSÃO DE USO DE IMAGEM – O CONTRATANTE concede à PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a detentora da marca Microlins, o direito de uso de imagem do Aluno para fins comerciais, de propaganda e divulgação da marca Microlins, a qual poderá ser utilizada para difusão da marca em todo e qualquer meio de propaganda, tais como, mas não se limitando a: folders, revistas, anúncios, jornais, TV, internet, mídias sociais, etc.
11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – Em conformidade com a Lei Federal n 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), são incluídas as seguintes disposições neste contrato: “Controladora”, “Dados Pessoais”, “Incidente de Segurança”, “Tratamento” e “Autoridade Nacional de Dados (ANPD), tem os significados atribuídos pela própria Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 11.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS se compromete em relação as atividades de Tratamento de Dados Pessoais do presente contrato, a: Tratar os dados pessoais “recebidos” em razão da celebração do presente contrato, garantindo, especialmente que todo o tratamento esteja devidamente justificado nas bases legais estabelecida pela LGPD.
 - 11.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS, adotará todas as medidas necessárias para que as operações realizadas durante a vigência do contrato respeitem as diretrizes estipuladas pela LGPD, bem como os seus princípios, senão vejamos: finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; transparência; segurança; prevenção.
 - 11.3. Será assegurado aos titulares dos dados pessoais que, em decorrência deste instrumento tenham seus dados tratados, garantindo-se os seguintes direitos: (i) Confirmação da existência do tratamento e acesso aos Dados Pessoais; (ii) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iii) Portabilidade dos seus dados pessoais a outro prestador de serviços ou produtos; (iv) Eliminação dos Dados Pessoais de sua titularidade, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e, (v) E em caso de consentimento a revogação para o Tratamento dos Dados

Pessoais.

Contrato Particular de Prestação de Serviços

11.4. No intuito de garantir ao titular os direitos referidos acima, a PRESTADORA DE SERVIÇOS se compromete a:

- (i) Manter total discrição e sigilo relativos às informações no decorrer da execução do serviço prestado;
- (ii) Tratar os dados pessoais dos titulares de acordo com os termos previstos na legislação, comprometendo-se a recolher, registrar, organizar, consultar ou transmitir tais dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento expresso e inequívoco, ou que seja estabelecido por lei;
- (iii) Tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para as quais tais dados tenham sido fornecidos;
- (iv) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à execução dos serviços contratados e/ou para atingir a finalidade pretendida, garantindo-se ao seu titular a respectiva confidencialidade;
- (v) Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (vi) Em caso de quebra ou suspeita de quebra de segurança que venha a expor, ou poder expor, ilicitamente os dados pessoais tratados, a prestadora de serviço deverá imprimir seus melhores esforços para tomar todas as medidas cabíveis para investigar e resolver o ocorrido;
- (vii) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados pessoais, dos seus respectivos direitos;
- (viii) Assegurar que os seus respectivos colaboradores ou os seus prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares;


11.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS compromete-se por si, seus colaboradores, prepostos, etc, a adotar todas as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais transmitidos não sejam utilizados indevidamente, tampouco sejam alvo de apropriação indébita, roubo ou divulgação a pessoas não autorizadas.

11.6. Salvo as hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD, ocorrido o término do tratamento dos dados pessoais, a PRESTADORA DE SERVIÇOS adotará todas as medidas necessárias para eliminar ou anonimizar tais dados definitivamente das suas respectivas bases de dados.

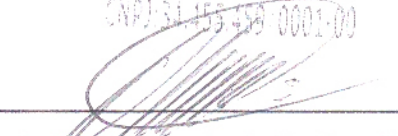
12. DO FORO – As partes elegem o foro da comarca de Sertãozinho, Estado de SP, como competente para dirimir eventuais questões advindas da relação estabelecida por este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

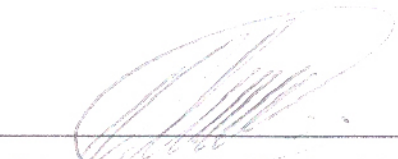
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, subscrito pelas testemunhas abaixo nomeadas, declarando ainda o CONTRATANTE haver lido e entendido todas as cláusulas do presente contrato. Estabelecendo as mesmas, ao presente contrato, plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Sertãozinho, 27 de Abril de 2022.


SANTOS & SANTOS CURSOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 34.455.459/0001-00
PRESTADORA DE SERVIÇOS

MICROLINS SERTÃOZINHO
CNPJ: 34.455.459/0001-00


Associação de Proteção e Assistência a Adolescência
RG: ISENTO CNPJ: 44.871.291/0001-69
CONTRATANTE


João dos Reis Oliveira – Presidente
CPF: 020.016.288-89 RG 8.971.898 SS/P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: EVANDRO HENRIQUE MORAIS DA COSTA CNPJ: 17.376.958/0001-84 INSC: 664.097.221.119, ENDEREÇO: AV ALMIR MARIA MIRANDA, 760 - JARDIM GRANDE ALIANÇA, CEP: 14.161-347. FONE: (16) 3524-6179, VEM POR MEIO DESTE CONTRATO SE COMPROMETER A MANTER OS VALORES FIXOS PARA ESTE PEDIDO.

<u>ITEM</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
15	Camisetas em malha fria estampada em 1 cor Tamanhos: 09 PP / 02 P / 02 M / 02 G	32,00

A QUANTIDADE SERÁ 15 CAMISETAS PARA SEREM ENTREGUES ATÉ O FINAL DO MÊS DE MAIO, SE HOUVER DESISTÊNCIA DE AMBAS AS PARTES, DÁ-SE O TÉRMINO DO CONTRATO AUTOMATICAMENTE, DESDE QUE PARA ISSO SEJAM AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA PARA EVITAR TRANSTORNOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO – APAMI, SITUADA A RUA SEBASTIÃO SAMPAIO, N°1040 – CENTRO SERTÃOZINHO – INSCRITO NO CNPJ: 44.871.291/0001-69, SENDO REPRESENTADO NESTE ATO PELO PRESIDENTE MÁRIO CLÓVIS GARREFA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 863.230.328-72 E RG: 7.294.298-8 SSP / SP, NATURAL DE SERTÃOZINHO, NASCIDO AOS 24/02/1955, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTÃOZINHO, RUA LUIZ PEDRO N°326 – JDIM ALEXANDRE BALBO.

SERTÃOZINHO, 26 DE ABRIL DE 2022

Paula Maniscalco Daleck

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: EVANDRO H. MORAIS DA COSTA

CNPJ: 17.376.958/0001-84 INSC.: 664.091.221.119 – MEI

REPRESENTADA POR: Paula Maniscalco Daleck




CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À ADOLESCENTE E JUVENTUDE DE SERTÃOZINHO

CNPJ: 44.871.291/0001-69

REPRESENTADA POR: Mário Clóvis Garrefa

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2022**

A **EJG Cestas Básicas**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.539.171/0001-26 com sede administrativa situado na Avenida Professora Dina Rizin, nº 765, Ribeirão Preto – São Paulo, neste ato representado por seus sócios Juliany Cristina Sestito Nogueira CPF 768.034.222-91 e Edipo Jonathan Valêncio Nogueira, CPF 362.556.828-46 , doravante denominado de **CONTRATADA**, e de outro lado, a Associação de Proteção e Assistência a Adolescência e a Juventude de Sertãozinho - APAMI, inscrita no CNPJ sob nº 44.871.291/0001-89, sita à Rua Sebastião Sampaio, nº 1040, bairro Centro, no Município de Sertãozinho - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Mario Clóvis Garrefa cadastrado no CPF sob nº 863.230.328-72 doravante denominada de **CONTRATANTE**.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas, têm entre si justo e acertado a compra e venda de produtos alimentícios, no que se refere ao fornecimento de Cestas Básicas para atender a demanda da Associação e ou a outro fim que julgar apta, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DOS PREÇOS:

A Contratada compromete-se a entregar os seguintes produtos ao Contratante, conforme cotação e negociação prévia:

Item	Qtd estimada	Unidade	Discriminação	Valor por Unidade
01	105	UN	cestas básicas contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01-uni-5Kg de Arroz tipo 1 (Carunchão ou Rosalito)• 01-uni-1Kg de Feijão tipo 1 (Facinho ou Riversul)• 01-uni-1Kg cada de açúcar (Caravelas ou guarani)• 01-uni-Óleo de 900ml (Soya ou concordia).• 01-uni-1Kg de sal (união)• 01-uni-Fubé 500g (Hikari ou Afonsinho)• 01-uni-Leite 1 litro (italac ou outros)• 01-uni-Macarrão Espaguete 500g (Dallas)• 01-uni-Molho de tomate 340g (Fugini)• 01-uni-Pó de café 250 (Td ouro)• 01-uni-Farofa pronta 180g(Dogba)• 01-uni-Biscoito recheado 140g (Bauducco)• 01-uni-Biscoito cream crack 120g (Dallas)•• KIT HIGIENE• 01-uni-sabonete (Flor ou Albany)• 01-uni-pasta de dentes 90g (Oral B u Sorriso)• 01-uni-embagem plástica reforçada 50x80	R\$ 85,00



2. DO RECEBIMENTO:

2.1 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a demanda, necessidade e consumo dos mesmos.

2.2 O prazo para a entrega dos produtos é até 2 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento emitido Associação.

2.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Associação conforme descrito endereço no caput deste instrumento, em horário de expediente.

2.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.5 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6 A entrega será efetuada mediante a requisição formal físico (ofício) ou digital (e-mail ou whatsapp) da contratante

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado parcialmente conforme entregas efetuadas mediante requisições como estabelecido no item 2.6 deste instrumento.

3.2 para fechamento do mês estipula-se que todo dia 28 de cada mês encerra o ciclo de emissão de boleto para recebimento das cestas já entregues.

3.3 Será emitido um boleto bancário em favor da contratante para pagamento dentro do mês de referência.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 tal como refere-se a Lei Federal 8.666/1993 no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III.

4.2 *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; e*

4.3 *o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



5. DOS PRAZOS DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE

5.1 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

5.2 Os produtos descritos na Cláusula Primeira deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5.3 Os produtos descritos na Cláusula Primeira deverão atender as especificações descritas, ser de boa qualidade, de acordo com as normas da vigilância sanitária e os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo controle de qualidade/FAE, e estarão sujeitos a análises laboratoriais, bem como poderão ser submetidos à análise visual pela vigilância sanitária e por nutricionista, devendo vir nas embalagens originais, contendo a data de validade e a procedência.

5.4 Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, ante a forma de pagamento avançada, ou seja, após a entrega dos produtos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **31 de Dezembro de 2022**.

Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Ribeirão Preto - SP, 15 de junho de 2022.

Juliany Cristina S. Nogueira

EJM Cestas Básicas

Associação de Proteção e Assistência a
Adolescência e a Juventude de Sertãozinho

Assoc. de Prot. e Assist. a Adolescência
e a Juventude de Sertãozinho - APAMI
Dr. João dos Reis Oliveira
Presidente
RG: 8.971.898-SSP/SP
CPF: 020.016.288-89

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: Ricardo Ferrari Bronzatti – ME CNPJ: 24.070.359/0001-01, IE 664.185.600.110

Endereço: Rua Elpidio Gomes, 21 CEP: 14160-080 fone: (16)97407 5000, vem por meio deste contrato se comprometer a manter preços fixos do dia 01/06/2022 ao dia 31/12/2022 para o fornecimento dos seguinte produtos:

ITEM	PRODUTO	V. UNITÁRIO EM REAL
1	Lanche de mortadela	4,00/unidade

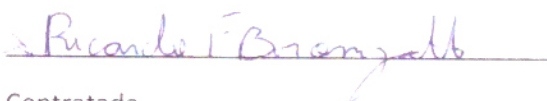
O fornecimento do lanche será para 15 alunos, às quartas-feiras no período de 01/06/2022 à 31/12/2022.

O valor será de 60,00 reais/dia.

A quantidade e o valor total depende do que for pedido no mês. Se houver desistência de ambas as partes dá-se o termino do contrato automaticamente, desde que para isso sejam avisados com antecedência para evitar transtornos.

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Adolescência e a Juventude de Sertãozinho – APAMI, situada à Rua Sebastião Sampaio, 1040 – Centro, Sertãozinho, São Paulo, inscrita no CNPJ 44.871.291/0001-69, sendo representado neste ato pelo seu Presidente Dr. João dos Reis Oliveira, portador RG. 8.971.898 – SSP/SP e do CPF 020.016.288-89 brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sertãozinho à Rua Aprígio de Araújo, 1933 - Centro

Sertãozinho, 02 de Maio de 2022.



Contratada

Razão Social: Ricardo Ferrari Bronzatti – ME CNPJ: 24.070.359/0001-01, IE 664.185.600.110

Representada por: Ricardo Ferrari Bronzatti



Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Adolescência e a Juventude de Sertãozinho – APAMI

Representada por: Dr. João dos Reis Oliveira, CPF 020.016.288-89.